

LEI N° 1.603, DE 22 DE SETEMBRO DE 1986.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil cruzados), para suplementação das dotações abaixo:

	Gabinete do Prefeito	
	Serviços de Terceiros e Encargos	20.000,00
	Sec. Municipal de Administração	
	Pessoal Civil	5.000,00
	Transf. a Pessoas	14.000,00
	Sec. Municipal de Finanças	
	Pessoal Civil	8.000,00
	Sec. Municipal de Agropecuária	
	Pessoal Civil	7.000,00
	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo - 1º Grau	
	Pessoal Civil	110.000,00
	Obrigações Patronais	30.000,00
	Transf. a Instituição Privada	4.000,00
	Sec. M. de Obras e Urban - Transporte	
	Material de Consumo	30.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos	20.000,00
	Sec. M. de Obras - Urban - Urbanismo	
	Pessoal Civil	270.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos	15.000,00
	Total	533.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial e do Superávit financeiro de 1985:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	05	Pessoal Civil	10.000,00
4.1.1.0	10	Obras e Instalações	30.000,00
		Sec. Municipal de Administração	
3.1.1.3	14	Obrigações Patronais	20.000,00
		Sec. Municipal de Finanças	
4.1.2.0	23	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000,00
4.1.2.0	26	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sec. Municipal de Agropecuária	
3.1.2.0	29	Material de Consumo	9.000,00
3.1.3.0	30	Serviços de Terceiros e Encargos	5.000,00
		Sec. Municipal de Educação, Cultura e	

		Turismo - Outros	
3.2.2.0	49	Transf. Intergovernamentais	134.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte	
3.1.1.1	54	Pessoal Civil	25.000,00
4.1.1.0	58	Obras e Instalações	55.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo	
4.1.1.0	64	Obras e Instalações	50.000,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
3.1.1.1	66	Pessoal Civil	30.000,00
3.1.2.0	67	Material de Consumo	20.000,00
Superávit Financeiro apurado Balanço/1985			125.000,00
		Total	533.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 22 de setembro de 1986.

JOÃO COMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.